



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **LEI Nº 2.111 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Heliódora, para o mandato eletivo de 2025/2028, e contém outras providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O subsídio dos Agentes Políticos do Município de Heliódora-MG, para o mandato de 2025/2028 é fixado da forma que se segue:

I. Fica fixado em R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) o valor do subsídio, em parcela única, do Secretário Municipal do Município de Heliódora/MG.

**Art. 2º** Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026 em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para revisão anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 3º** Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei são os previstos no orçamento.


**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NILTON FERNANDES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 29 de Fevereiro de 2024.  Superintendente de Controle Interno.

**Márcio Alessandro Fernandes**  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO